

PROCESSO. AS ONDAS DE CHOQUE DO CASO JUDICIAL MAIS MEDIÁTICO

# COMO O MARQUÊS EST

A exposição mediática das atribuições do caso que tem como principal arguido José Sócrates já

Quando ensina a cadeira de Grandes Processos da História, do curso de Doutoramento em Ciências Criminais na Universidade do Minho, Mário Monte leva advogados, procuradores e até polícias à sala de aula para ajudar na autopsia de processos marcantes. No próximo ano letivo haverá dois casos novos no currículo: o processo principal do BES/GES, em particular a decisão de poupar Ricardo Salgado, doente de Alzheimer, a cumprir pena efetiva (“uma decisão muito interessante do ponto de vista jurídico”) e a Operação Marquês.

“Nem todas as situações no processo Marquês são novas”, aponta Mário Monte, exemplificando que há “um ou outro processo” em que é possível encontrar arguidos que, como José Sócrates, “têm dificuldade em manter representação forense”, uma referência à recusa dos advogados. “Mas este é um processo mediático e tudo o que acontece ali acaba por ter ressonância”, diz. Se os crimes forem por prescrição – o que, como noticiou a **SÁBADO**, acontecerá nos três de corrupção de que Sócrates está acusado – “tudo será questionado”, explica.

Não foi preciso, no entanto, esperar pelo fim do caso para ver tudo a ser questionado – e os legisladores a reagirem. “O processo penal tem suscitado debates intensos, inquietações profundas e proclamações



FILIPE AMORIM/LUSA

# 'Á A MUDAR A JUSTIÇA

motivou uma primeira reforma – e vêm mais mudanças a caminho. Por **Bruno Faria Lopes**

inflamadas. Todos afirmam a necessidade de agir e a urgência de mudar”, afirmou em fevereiro Rita Júdice, ministra da Justiça, quando apresentou uma reforma do processo penal. “E é precisamente isso que hoje apresentamos: uma mudança (...) orientada para que funcione melhor (...) com menos expedientes dilatórios”, acrescentou.

A referência a “expedientes dilatórios” é sobre o processo no qual Sócrates apresentou – antes da fase de não ter advogado no julgamento – um total de 71 recursos, 24 reclamações e 23 pedidos de recusa de juízes nos três tribunais superiores, contabilizou a **SÁBADO** há um ano. As alterações ao Código do Processo Penal que foram aprovadas no passado dia 12 – pela AD, IL, Chega e PAN – são focadas na questão do excesso de garantias processuais de defesa, em particular para arguidos com capacidade financeira.

## Dúvidas e o resto a caminho

A reforma prevê que o juiz possa multar advogados por atos “manifestamente infundados” (litigância de má-fé para atrasar o processo), define que um incidente de recusa de um juiz não suspenda automaticamente o andamento do processo (eliminando o efeito dilatório), reduz o tempo para arguir nulidades, simplifica o processo de audição de testemunhas (no caso Marquês são 498), entre outros aspetos. A sobreposição com o caso é



## Mudança

A ministra Rita Júdice ligou de forma indireta as mudanças no Código Processual ao caso Marquês

**“ESTE PROCESSO DE-TERMINOU A REFORMA DO PROCESSO PENAL, ISSO É CLARO”, DIZ O BASTONÁRIO**



## Ordem

Para o bastonário da Ordem dos Advogados, João Massano, faltam medidas sobre a fase de inquérito

## Casa Pia

O outro caso mediático que teve influência nas leis

**O processo** Casa Pia é outro exemplo de um caso muito mediático que levou a **alterações legais** (o aumento dos prazos de prescrição para os crimes de abuso sexual de menores, por exemplo) e na forma como o sistema judicial passou a investigar este tipo de crime (dando mais crédito e capacidade às vítimas).

tão evidente que Sócrates considerou a reforma – liderada pelo PSD no parlamento e com contributos do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria-Geral da República – “dirigida”.

“Este processo determinou a reforma recente do processo penal, isso é claro”, afirma o bastonário da Ordem dos Advogados. Para João Massano, “todas as dificuldades identificadas pelas magistraturas e procuradores” acabaram por ser contempladas nas alterações – uma crítica ao que considera ser um “plano inclinado” de intervenção, a reboque do mediatismo das atribuições da fase de julgamento. “Para a maior parte das pessoas, o inquérito [fase de investigação] é uma parte que não ocorreu”, diz,

somando que gostava de saber “por que razão os inquéritos demoram este tempo todo”.

As alterações não parecem ser populares entre os advogados da área, que ressaltam que se está a legislar a quente e só sobre um lado da questão. “Lamento que estas alterações assentem num preconceito de base: a ideia de que os principais motivos para a morosidade do processo penal se devem principalmente ao comportamento de arguidos e dos seus defensores”, explica Pedro Barosa, sócio da Abreu Advogados. A aplicação de multa por expedientes dilatórios, sublinha, levanta a questão de saber como se define a infração e o que é considerado dilatório. “Fica à discricionariedade do juiz”, afirma o advogado, para quem se está a legislar apenas com base “num megaprocessos”, que não representa o que se passa nos tribunais”.

O Governo e a AD têm apontado que as mudanças não beliscam os direitos de defesa e que a seguir ao verão virá aí a segunda ronda da reforma, precisamente sobre as fases do inquérito do Ministério Público (cujos atrasos não têm consequência além do aumento do risco de prescrição) e da instrução (a da Operação Marquês, pelo juiz Ivo Rosa, destruiu a acusação do Ministério Público, que foi maioritariamente reposta após o recurso para o Tribunal da Relação). A influência do Marquês na Justiça ainda não terminou. **■**